

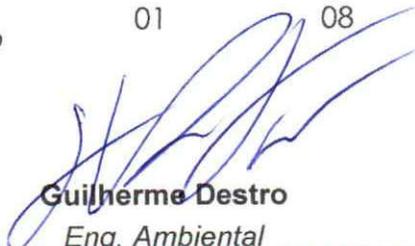
Estância turística de Tupã, 11 de Dezembro de 2024.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61/2024**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

**Identificação do Contribuinte**

**Local da Infração:** Rua Cherentes, 514, Centro, CEP: 17600-090, Tupã/SP  
**Data da Vistoria:** 12 de Setembro de 2024  
**Relatório:** referente à Notificação nº 255/2024, de 12 de Setembro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 19 de Setembro de 2024, sendo o caso analisado em plenária durante a 29ª Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 19 de Novembro de 2024, sendo votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por unanimidade, 00 (zero) voto a favor da defesa e 08 (oito) votos contra, uma vez que não foi afastada tecnicamente a hipótese de execução da poda drástica, não foi apresentada justificativa cabível perante as hipóteses previstas em lei ou norma técnica quanto à execução da poda, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foram apresentadas comprovações referentes aos fatos alegados (que por si só também não são suficientes para afastamento da autuação, por não se tratar de hipóteses previstas em lei ou norma técnica vigente), impossibilitando atestar sua veracidade, não foi apresentada autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental